



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 31/68

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, À CONSIDERAR ÁREAS  
SUBURBANAS NESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Jaciara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerado área suburbana os lotes de nº 3 à nº 24 da quadra nº 26, e os lotes nº 7, nº 8 e nº 9 da quadra nº 35, da planta desta cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Jaciara, em 20 de Dezembro 1.968.

SANCIONO=

RAMON ARAUJO ITACARAMBY  
PREFEITO MUNICIPAL